

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 004/2021

Empresas Participantes:

CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO-ME-CNPJ: 10.301.310/0001-08

JULIO RICARDO RODRIGUES- CNPJ: 04.254.589/0001-05

LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-CNPJ: 07.900.091/0001-60

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS
PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER.**

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº 232-2020.....	01
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	02
03. TERMO DE REFERÊNCIA	09
04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 22/2021.....	20
05. COLETA DE COTAÇÕES.....	21
06. MÉDIA DE PREÇO.....	28
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	30
08. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	31
09. OFÍCIO SOLICITANDO PARECER JURÍDICO.....	47
10. PARECER JURÍDICO.....	48
11. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	54
12. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	55
13. RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	56
14. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	57
15. RESOLUÇÃO Nº 53/2021.....	58
16. OFÍCIO Nº 059-2021.....	59
17. TERMO DE CONTRATO Nº 018-2021.....	60
18. DOCUMENTOS DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA.....	61

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 232/2021

000001

Rondonópolis - MT, 01 de abril de 2021.

Ao Sr.

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

010420210000698
01/04/2021 10:14:09
PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: **ETP e TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.** Prezado Senhor:

Através do presente estamos enviando a V.S.ª, **ETP e TERMO DE REFERÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, para demais providencias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jean Michel Souza da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 005/CODER/SCA/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de empresa para fornecimento de pães francês peso com aproximadamente 50 gramas de forma que melhor atenda às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pães francês, devido ao registro da intercorrência envolvendo o fornecedor atual do objeto, que logrou êxito como vencedor do certame Pregão Presencial nº 001/2021, haja vista, a sua suspensão e aguardando definição do resultado de sindicância, devido à suspeita de conduta improba.

Necessidade de manter o fornecimento do objeto, que atende o café da manhã e lanches durante o dia e período da noite dos funcionários que prestam seus serviços externo. (trecho) sendo complemento alimentar dos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, proporcionando melhor dignidade aos colaboradores que executam as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000003



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.2. Analisamos com detalhes o último período de aquisição por 90 dias desse objeto supracitado para buscar identificar e evitar inconsistências, no qual foi adquirido o mesmo tipo de objeto ora pretendidos. A Equipe de Planejamento analisou essa aquisição e verificou que não houve nenhuma inconsistência e não ocorreu nenhum problema, pois quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Setor Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência deverá prever a entregar dos pães em perfeitas condições de consumo, entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física, bem como manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.1. Natureza da Contratação

A

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000004



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o atendimento das necessidades dos colaboradores da CIA, em demanda diária. A realização contínua dos fornecimentos representa um suporte aos colaboradores em suas atividades finalísticas

4.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.1.3. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;

4.1.4. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

4.1.5. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

4.2. Duração do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

A

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000005



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas levando em consideração a previsão para 90 dias conforme Pregão Presencial nº 001/2021, para 12 meses, com parâmetro de utilização de aproximadamente 25% da quantidade contratada.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	2.500	KG	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000006



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta como o RADAR, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

ORÇAMENTO 1

EMPRESA A: BIG PÃO PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMENT E 50 GRAMAS	2.500	KG	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 32.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ORÇAMENTO 2

EMPRESA B: BOM DIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES - LTDA				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	2.500	KG	R\$ 12,99	R\$ 32.475,00
TOTAL				R\$ 32.475,00

A

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000007

ORÇAMENTO 3

EMPRESA C: JULIO RICARDO RODRIGUES - ME				
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÃES FRANCÊS APROXIMADAMEN TE 50 GRAMAS	2.500	KG	R\$ 13,10	R\$ 32.750,00
TOTAL				R\$ 32.750,00

MÉDIA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EMPRESA A	2.500	KG	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
EMPRESA B	2.500	KG	R\$ 12,99	R\$ 32.475,00
EMPRESA C	2.500	KG	R\$ 13,10	R\$ 32.750,00
MÉDIA TOTAL				R\$ 32.408,33

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Se dá com base a receitas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

9. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

9.1. A modalidade será dispensa de licitação, com base na Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 24. Inciso **XII** nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos

A

2

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000008



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

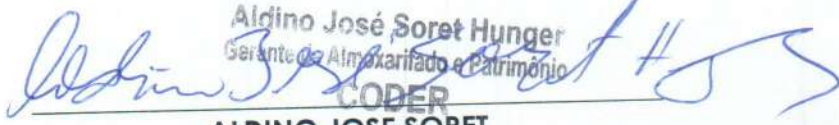
10.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

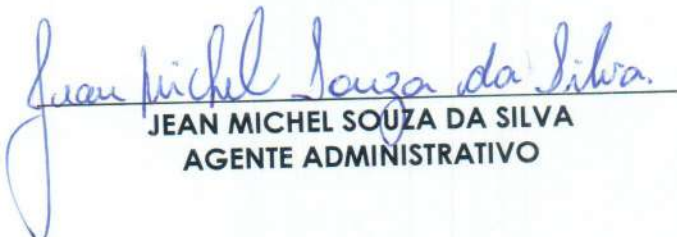
10.1.1. Benefícios Diretos – A não interrupção de fornecimento de pães que são utilizados na preparação dos cafés da manhã e lanches ofertados pela CIA aos colaboradores que realizam seus serviços a campo(trecho), nos 3 períodos e nas escalas de trabalho realizadas pela diretoria.

10.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação do fornecimento de pães francês é continuo tem impactos indiretos na qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho da Cia.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Rondonópolis, 01 de abril de 2021


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER
ALDINO JOSE SÓRET
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

000009

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pães francês, devido ao registro da intercorrência envolvendo o fornecedor atual do objeto, que logrou êxito como vencedor do certame Pregão Presencial nº 001/2021, haja vista, a sua suspensão e aguardando definição do resultado de sindicância, devido à suspeita de conduta improba.

Necessidade de manter o fornecimento do objeto, que atende o café da manhã e lanches durante o dia e período da noite dos funcionários que prestam seus serviços externo. (trecho) sendo complemento alimentar dos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, proporcionando melhor dignidade aos colaboradores que executam as demandas de contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

2.2. Analisamos com detalhes o último período de aquisição por 90 dias desse objeto supracitado para buscar identificar e evitar inconsistências, no qual foi adquirido o mesmo tipo de objeto ora pretendidos. A Equipe de Planejamento analisou essa aquisição e verificou que não houve nenhuma inconsistência e não ocorreu nenhum problema, pois quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000010

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PÃES FRANCÊS: PESO COM APROXIMANDAMENTE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	kg	2.500

5. ENTREGA DO OBJETO:

5.1.A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER - Copa/Cozinha vinculada a Gerência Administrativa - Telefone (66) 3439-3400;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000011

5.2. A forma de entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira as 04h00 e as 13h00, e aos sábados somente as 04h00, na copa/cozinha da CODER, sendo que a quantidade de pães a ser entregue será determinada pela contratante.

5.2.1. Excepcionalmente poderá ser solicitado aos domingos e feriados, mediante aviso prévio da CIA.

5.3. O objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.5. A Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. DO REEQUILÍBRIO:

6.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

6.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000012

imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

6.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000013

Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 9.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 9.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 9.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 9.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000014

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

9.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

9.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

9.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

9.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

9.15. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência;

9.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000015

9.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

9.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

9.21. Deverá ser apresentado o alvará da vigilância sanitária, exigidos pelas legislações vigentes.

9.22. Substituir imediatamente os produtos que apresentem defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000016

- 10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 10.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 10.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 10.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 10.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

A



J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000017

10.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

10.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

11. DA SOLICITAÇÃO:

11.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

12.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

000018

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

13.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

13.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

13.3. O objeto deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

13.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

13.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO:

14.1. Dispensa de licitação, com base na Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 24. Inciso **XII** nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000019

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

15.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

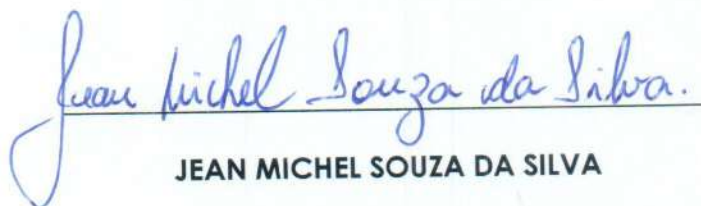
16. DA GARANTIA:

16.1. Durante o prazo da execução do objeto o fornecedor fica obrigado a dar garantia, substituindo o produto defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almojarifado e Patrimônio
CODER

ALDINO JOSE SORET

CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO





CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

**MEMORANDO DE
SOLICITAÇÃO
DE COMPRA Nº
00022/2021**

DA: SETOR DE COMPRAS

PARA: PRESIDENTE

C/C: DIRETORA ADM./FINANCEIRA

DATA: 01/04/2021

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50**

GRAMAS, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de

Rondonópolis - CODER.

HELIOMAR CARDOSO

Responsável Setor Adm e Compras/Interino

Autorização do Ordenador de Despesas

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000020

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66)3439-3400

SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00022/2021 - RESPONSÁVEL: JOAO

000021

DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS

Nome / Raz. Social	CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO
Nome Fantasia	PANIFICADORA FLOR DO TRIGO
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS	10.301.310/0001-08
Inscrição Estadual	13.360.865-4
Telefone	66 3423-1786
Endereço	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA
Número	1892
Bairro	JARDIM GUANABARA
Município	RONDONÓPOLIS
UF	MATO GROSSO
Contato	MARCIO
Condição de Pagamento	A PRAZO
Validade da Proposta	60 dias
Observações	
Data da Entrega	07/04/2021

DADOS DOS ITENS - DIGITE O VALOR UNITARIO DE CADA ITEM EM SEU RESPECTIVO CAMPO

Sequência	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.	2.500,00	KILOGRAMA	R\$ 10,40	R\$ 26.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 26.000,00


CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO
10.301.310/0001-08

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivelto Nakao - ME

Rua Fernando Correa da Costa, 1892
Jd. Guanabara CEP: 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.301.310/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA FLOR DO TRIGO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 1892	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 78.700-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@santanacontador.com.br	TELEFONE (66) 3423-1786
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 11:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000023

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66)3439-3400

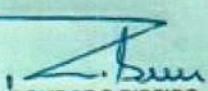
SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00022/2021 - RESPONSÁVEL: JOAO

DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS

Nome / Raz. Social	LUCIANO DOURADO RIBEIRO
Nome Fantasia	PAO DOURADO PANIFICADORA BAVIERA
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS	17.733.756/0003-04
Inscrição Estadual	13.817.827-5
Telefone	
Endereço	R DOM PEDRO II
Número	860
Bairro	NUCLEO HABITACIONAL RIO VERMELHO
Município	Rondonópolis
UF	MT
Contato	Luciano
Condição de Pagamento	A prazo
Validade da Proposta	60 dias
Observações	
Data da Entrega	01/04/2021

DADOS DOS ITENS - DIGITE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM EM SEU RESPECTIVO CAMPO

Sequência	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.	2.500,00	KILOGRAMA	10,99	27.475,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					27.475,00


LUCIANO DOURADO RIBEIRO
17.733.756/0003-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.733.756/0003-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2020
NOME EMPRESARIAL LUCIANO DOURADO RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAO DOURADO PANIFICADORA BAVIERA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 860	COMPLEMENTO *****
CEP 78.740-317	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL RIO VERMELHO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANODOURADO@GLOBO.COM		TELEFONE (66) 3424-1392/ (66) 9986-1392
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 16:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66)3439-3400

SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00022/2021 - RESPONSÁVEL: JOAO

DADOS DO FORNECEDOR - DIGITE OS DADOS NOS SEUS RESPECTIVOS CAMPOS

Nome / Raz. Social	LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Nome Fantasia	LAC MIL
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS	07.900.091/0001-60
Inscrição Estadual	13317244-9
Telefone	66 3426-1000
Endereço	RUA OTAVIO PITAGORA
Número	207
Bairro	VILA IRACY
Município	RONDONÓPOLIS
UF	MT
Contato	MAURO ROBSON
Condição de Pagamento	A PRAZO
Validade da Proposta	60 dias
Observações	
Data da Entrega	01/04/2021

DADOS DOS ITENS - DIGITE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM EM SEU RESPECTIVO CAMPO

Sequência	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.	2.500,00	KILOGRAMA	10,99	27.475,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					27.475,00

000025

de

LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

07.900.091/0001-60

07.900.091/0001-60

LAC MIL COMERCIO
DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Rua Otavio Pitaluga, 207 - Vila Iracy

CEP 78.725-420 - Rondonópolis - MT

000026

je

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.900.091/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
NOME EMPRESARIAL LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAC MIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 207	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 11
CEP 78.725-420	BAIRRO/DISTRITO VILA IRACY	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO rondon@micnet.com.br	
TELEFONE (66) 3422-5981		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 11:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00022/2021 000028

EMPRESA A: LAC MIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

EMPRESA B: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

EMPRESA C: LUCIANO DOURADO RIBEIRO

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT	MÉDIA GERAL
1	Mercadoria	2 500 00	KILOGRA MA	PÃO FRANCÊS PESO DE 50 GRAMAS; FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.	10,99	10,40	10,99	27 475,00	26 000,00	27 475,00	10,79	26 983,33
VALOR TOTAL					27 475,00	26 000,00	27 475,00	27 475,00	26 000,00	27 475,00	MÉDIA GERAL	26 983,33



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

000029

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00022/2021

EMPRESA A: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO

EMPRESA B:

EMPRESA C:

ITEM		TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1		Mercadoria	2.500,00	KILOGRA MA	PÃO FRANCÊS PESO DE 50 GRAMAS, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.		10,40	S/P	S/P	26.000,00	S/P	S/P	10,40	26.000,00
VALOR TOTAL										26.000,00	0,00	0,00	MÉDIA GERAL	26.000,00



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 13 de abril de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES FRANCES PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS**, com valor estimado de: **R\$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

A contratação para a realização das revisões periódicas obrigatórias, será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente


Darcia daiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

RESOLUÇÃO Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação interina da Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima para o Cargo de Diretora Administrativa e Financeira, como segue:

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolve:

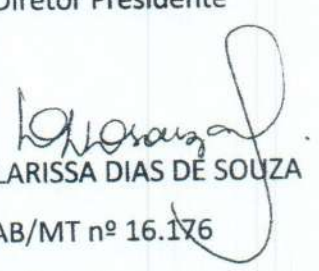
Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, pelo período 05/04/2021 a 23/04/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 07 de abril de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

OAB/MT nº 16.176

Gerente de Departamento Jurídico



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000032	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) MARCIO TAKEMINAKAO			(mãe) MARILZA RIVelo NAKAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1991		IDENTIDADE (número) 2011518-0		Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 015.195.241-88					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) CONCESSÃO DOS PAIS					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO					NÚMERO 193
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO BIRIGUI		CEP 78.705-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4462
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS					UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO BRANCO					NÚMERO 4031
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO MONTE LIBANO		CEP 78.710-265	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4462
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@santanacontador.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PANIFICADORA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-nao
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Christian Santaro Rivelo Nakao					
DATA DA ASSINATURA 11/08/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Christian S. Rivelo Nakao			

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2008 SOB Nº: 511016563
Protocolo: 28/08/2008 DE 20/08/2008

CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO

HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

28/08/08



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101656345		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000033	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARCIO TAKEMINAKAO		(mãe) MARILZA RIVELLO NAKAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1991	IDENTIDADE número 2011518-0	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 015.195.241-88			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 193
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BIRIGUI	CEP 78.705-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4462
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERNANDO CORREA DA COSTA			NÚMERO 1.892
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM GUANABARA	CEP 78700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4462
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@santanacontador.co m.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721102 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PANIFICADORA		
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL EQUIPE DE APOIO CODER			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.301.310/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Christian Santaro Rivello Nakao - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Christian S. Rivello Nakao		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RENÊ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº 225813
ANALISTA - JUCEMAT

15/01/2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013 SOB Nº: 20130015237
Protocolo: 13/001523-7, DE 11/01/2013

Empresa: 51 1 0165634 5
CHRISTIAN SANTARO RIVELLO
NAKAO ME

ROBERTO PERON
PRESIDENTE

1436127

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME CHRISTIAN SANTARO RIVELQ NAKAO		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 39658 MYE MT			
		CPF 015.195.241-08		DATA NASCIMENTO 11/06/1991	
		FILIAÇÃO MARCIO TAKEMINAKAO MARILZA RIVELQ NAKAO			
PRIMEIRO NOME CHRISTIAN		SEXO M		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRADO 05258733570		VALIDADE 07/01/2021		1ª HABILITAÇÃO 25/07/2011	
OBSERVAÇÕES 					
LOCAL RONDONOPOLIS, MT		DATA EMISSAO 04/09/2017			
Assinatura do Portador 		Assinatura do Emissor 			
Assinatura do Portador 		Assinatura do Emissor 		Assinatura do Portador 	
MATO GROSSO					

Ernesto P. Rufino
CONFESION OM O
DOCUMENTO ORIGINAL

**EQUIPE DE APOIO
CODER**

000035



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CHRISTIAN SANTARO RIVEL NAKAO ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110165634-5	10.301.310/0001-08	28/08/2008	11/08/2008

Endereço Completo:

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892 - BAIRRO JARDIM GUANABARA CEP 78700-000 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

PANIFICADORA.

Capital: R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/01/2013

Número: 20130015237

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Cuiabá, 18 de Janeiro de 2021 10:23

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: CHRISTIAN SANTARO RIVEL NAKAO

Identidade: 20115180

CPF: 015.195.241-88

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Janeiro de 2021 10:23

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000033121 e visualize a certidão)



21/006.136-7

Edilma Braga
TITULAR



Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

000036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME, CNPJ Nº. 10.301.310/0001-08**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e vinte um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor

**EQUIPE DE APOIO
CODER**



Observação: Esta Folha Somente é Válida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO
CNPJ: 10.301.310/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:27 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **C320.878C.EC64.EF98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000038

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031800556

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **05/04/2021** Hora da emissão: **14:14:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO**
CNPJ: **10.301.310/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.360.865-4 - CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO

10301310000108 - CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **04/05/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKTTUA92LB2UT22B**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 193317/2021

000039

Contribuinte: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME CNPJ/CPF: 10.301.310/0001-08

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 1892, CEP: 78710139.

Quadra: 1B

Lote: 10/11

Bairro: JD. GUANABARA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 06/06/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 62c0f9934e763aeaa19ca91c7dc9cbba
Certidão emitida VIA INTERNET as 14:12:17 do dia 07/04/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.301.310/0001-08

Certidão nº: 1118139/2021

Expedição: 18/01/2021, às 10:21:13

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.301.310/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000041



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.301.310/0001-08

Razão Social: CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO ME

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 1892 / JD GUANABARA /
RONDONOPOLIS / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041211214087010312

Informação obtida em 12/04/2021 11:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS



0042

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
dd159ff50d23c3b8e6928110a000096b**ALVARÁ**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 3398/2021

Razão/Contribuinte

CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO - ME

Denominação Comercial

PANIFICADORA FLOR DO TRIGO

CPF/CNPJ 10.301.310/0001-08	Inscrição Municipal 2100205	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 16/09/2008	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51101656345	Natureza Jurídica -2 - Empresário (Individual)		Porte 2 - ME
Endereço RUA FERNANDO CORREA DA COSTA				Número 1892
Complemento				
Bairro JD. GUANABARA		Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78710139
Código do Imóvel 581852		Quadra 1B		Lote 10/11
Atividade Econômica Principal 4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA				
Atividade Econômica Secundária				
Quadro Societário 015.195.241-88 CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO				
Horário Funcionamento NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17		Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 78,82
Corpo de Bombeiros 29/05/2019 274144/2017	Vigilância Sanitária 20/10/2016 1448/2016	Semama Municipal // 009/2018	Semama Estadual //	Alvará Construção //
Hábit-se // 2005000189				
Observações				

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 7 de Abril de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVELERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000043

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.301.310/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2008
NOME EMPRESARIAL CHRISTIAN SANTARO RIVELI NAKAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA FLOR DO TRIGO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 1892	COMPLEMENTO *****
CEP 78.700-002	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@santanacontador.com.br		UF MT
TELEFONE (66) 3423-1786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **11:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Panificadora Flor do Trigo

000044

Christian Santaro Rivelto Nakao - ME

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER

Ref.: MENOR PREÇO

Declaramos, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, com- ' prometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser verdade assino a presente;

Rondonópolis, 12 de Abril de 2021

Christian Santaro Rivelto Nakao

10.301.310/0001-08r

Christian Santaro Rivelto Nakao - ME

Rua Fernando Correa da Costa, 1892
Jd Guanabara CEP 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

Panificadora Flor do Trigo

000045

Christian Santaro Rivelto Nakao – ME

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER

À empresa “CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO – ME”, inscrita no CNPJ 10.301.310/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcio Takemi Nakao, portador da carteira de Identidade 1.873.477 SSP-GO e CPF 370.721.451-68, declara sob as sanções administrativas e cabíveis sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis-MT, 12 de abril 2021

Christian Santaro Rivelto Nakao

Panificadora Flor do Trigo

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivelto Nakao - ME

Rua Fernando Correa de Costa, 1892
Jd. Guanabara CEP: 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

Panificadora Flor do Trigo

000046

Christian Santaro Rivelto Nakao – ME

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER

À empresa " CHRISTIAN SANTARO RIVELTO NAKAO – ME ", inscrita no CNPJ 10.301.310/0001-08, declara que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregado menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis-MT, 12 de abril 2021

Christian Santaro Rivelto Nakao

Panificadora Flor do Trigo

10.301.310/0001-08

Christian Santaro Rivelto Nakao - ME

Rua Fernando Correa de Costa, 1892
Jd. Guanabara CEP: 78 700-000
Rondonópolis Mato Grosso

**CODER**

000047

Ofício 050/2021**Rondonópolis 13 de abril de 2021**

De	Heliomara Cardoso – Gerente Dep. Adm/Compras – Interino
Para	Dr. Fernando Ferreira Becker - Assessor Juridico

Referente:

**Processo de Dispensa de Licitação
Pão Francês de 50g**

**Estamos enviando processo de Dispensa de Licitação de pães de 50g, para
vossa apreciação e parecer de acordo com o que requer o caso.**

Heliomar Cardoso
Gerente Dep. Adm/Compras - Interino

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico/AJ/CODER 000048

Solicitante: Departamento de Administração e de Compras – Gerência Administrativa e de Compras.
Interessado: Alfa Comércio de Equipamento Ltda. M-E.
Referência: Ofício nº 147/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação. Emergência. Contratação de empresa para fornecimento de pães francêss.

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

Nobre Gerente Administrativo e de Compras - interino;

I – Relatório – Do objeto do parecer.

Trata-se de parecer solicitado pelo Departamento de Administração/Compras, através do ofício nº 050/2021, nos autos do Processo Licitatório nº 004/2021, acerca da possibilidade de realizar Dispensa de Licitação para aquisição de pães francêss, para manter o fornecimento de café da manhã e lanches durante o período diurno e noturno dos funcionários que executam suas respectivas funções em locais fora da sede da CIA.

Iniciando a análise processual, desde a fase de relatório do presente parecer, notou-se que a DISPENSA DE LICITAÇÃO justifica-se, apesar de não ter sido juntados documentos, tais como: ofícios, notificações, resolução interna de instauração de sindicância, cópia do processo de sindicância, etc.; no fato de que a empresa anteriormente contratada para o fornecimento de pães francêss (através do Pregão Presencial nº 001/2021), supostamente praticou conduta improba maculando o contrato administrativo celebrado com a CIA, o que veio a gerar a suspensão do fornecimento e a abertura de sindicância para apuração dos fatos.

Dessa forma, a gestão administrativa visando a continuidade da prestação do serviço público prestado pela CIA e observando o fato de que até a conclusão da sindicância não se mostra oportuno realizar um outro procedimento licitatório que não seja a dispensa de licitação aqui perseguida, pleiteia medida de dispensa de licitação e contratação emergencial, requerendo desta forma, um posicionamento da Assessoria Jurídica.

É o relatório. Segue o parecer.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



II. Da Análise Jurídica.

000049

II.1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

II.2 - Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

II.3 - Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 26.983,33 (vinte seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentária anual, todavia, considerando que seus



CODER **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000050

recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

II.4 - Da dispensa.

Seguindo a guisa e a permissibilidade que a lei nos confere, passa-se a manifestar a Assessoria Jurídica, apresentando uma máxima do Direito Administrativo, qual seja a de adotar teses aceitáveis, no tocante a temática da Responsabilidade da gestão ficará resguardada, conforme preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, se o parecer "defende tese aceitável, não há como responsabilizar o advogado, nem em consequência, a autoridade que se baseou em seu parecer".

Em sequência, notou-se que o procedimento administrativo - dispensa de licitação nº 004/2021, veio ao presente Departamento Jurídico dotado de 47 laudas, sendo primariamente analisadas ao passo das normas constitucionais.

Por devida atenção aos ditames legais, em que pese o devido processo legal, previsto na Constituição Federal de 1988 e legislações esparsas, traz - se a baila o Art. 37 da CF, que baliza por meio de princípios as condutas Administrativas, cita-se a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Analisando a documentação que instruiu o requerimento de possibilidade de dispensa, precisamente nas Fls. 03/09 e 10 a 20, conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, temos a valoração das parcelas necessárias para o andamento da alimentação dos colaboradores da CIA, até que seja realizado concluído o Processo de Sindicância que apura as supostas irregularidades no contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021. De tal modo, relembremos os ensinamentos doutrinários de Vicente de Paulo e Marcelo Alexandrino. assim vejamos:

Podemos falar genericamente em dispensa de licitação para abranger todas as hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica fu competição a lei autoriza a celebração direta do contato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório. Nos casos em que q lei autoria a não realização da licitação dizemos que ela é dispensável- Nessas situações, a competição é possuem, mas a lei autoria q administrado, segundo critérios próprios de oportunidade e conveniência - ou seja, mediante ato administrativo discricionário " a dispensar a realização da licitação. Outra hipótese há em que a própria lei, diretamente, dispensa a realização da licitação, caracterizando a denominada licitação dispensada. Nesse§ casos, não cabe à administração. Discricionariamente, decidir sobre a realização ou



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000051



hão da licitação. Não haverá procedimento licitatório porque a própria lei impõe a sua dispensa, embora fosse juridicamente e possível a competição.

Mediante a explanação supra, partindo da discricionariedade conferida à Administração Pública no referido caso, notou-se a impossibilidade de realização de Licitação eis que há vigente contrato administrativo que como dito alhures encontra-se suspenso para apuração de ilicitude praticado pela contratada, tendo em vista trata-se de aquisição de gêneros alimentícios (pão, conforme define a lei) e necessidades de colaboradores por tais gêneros.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analizando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a empresa CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - PANIFICADORA FLOR DO TRIGO, CNPJ nº 10.301.310/0001-08, para o fornecimento de pães francês, para atender a necessidade da frota da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Seguindo a esteira de fundamentação jurídica, é de grande valia trazer à baila o texto legal para balizar o procedimento licitatório, qual seja o Art. 24 da Lei no 8.666/1993, in verbis:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000052

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

(...)"

Diante da oportunidade legal, relata-se que o caso concreto se amolda ao dispositivo citado, tendo em vista versar sobre caso de extrema emergência, ou seja, a previsão de alimentação outrora realizada que se encontra suspensa para apuração de irregularidade, tendo agora que realizar a nova compra pública eis que por precaução não se mostra oportuno a realização de novo procedimento licitatório que não seja a dispensa de licitação.

Ao passo que se fala em emergência esclarece que é caracterizada pela urgência de atendimento de situação, vislumbrando evitar prejuízos a pessoas, serviços, dentre outras possibilidades, observando o caráter transitório, vez que a lei confere o prazo de 180 dias.

Ademais, nota-se que a urgência não foi fabricada, vez que, restou demonstrado processualmente que as diligências necessárias foram tomadas pelo gestor público. Noutro giro, ainda de maneira mais específica, o Art.24, em seu inciso XII da Lei nº 8.666/93, relata que é dispensável a licitação nos da aquisição de pão, até que se realize o procedimento licitatório (frisa-se que de maneira célere, obedecendo aos prazos legais, devido ser uma exceção).

Então, por tais regras apresentadas, observa-se a possibilidade de realização da dispensa, para que seja realizada a contratação das parcelas urgentes, garantindo assim a aquisição de pão, de maneira excepcional, para que não ocorra prejuízo a Administração Pública.

IV - CONCLUSÃO.

PELO EXPOSTO, após a presente explanação, opina-se ao seguimento das decisões supra nanadas, no sentido de manifestar pela providência da dispensa de licitação e contratação para aquisição de pão, em caráter excepcional, seguindo os princípios da Supremacia do Interesse Público e da indisponibilidade do Interesse Público em detrimento do particular.

Ainda sobre a temática de dispensa, o setor financeiro ficará incumbido de realizar a análise aos aspectos técnicos da contratação, vez que se presumem técnicos, as especificações técnicas, bem como as análises dos requisitos de habilitação para contratar.

Desta feita, os requisitos para a contratação deverão observar os ditames das legislações 8.666/93, 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como normas internas da CIA.



CODER **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000053

Lado outro, requisitamos que sejam anexados ao presente caderno licitatório os documentos necessários para demonstrar a emergência, quais sejam: ofícios, notificações, resolução interna de instauração de sindicância, cópia do processo de sindicância, etc.;

Por derradeiro, analisando a situação, opina a Assessoria Jurídica pela dispensa de licitação, pelos motivos expostos acima em virtude de evidenciar lisura nos termos dos princípios constitucionais (Art.37 da CF) e, por comprovar por meio de justificativa a necessidade e o interesse público, na continuidade do serviço público relacionado à educação.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo. Remeta-se ao órgão de origem com as devidas homenagens.

Rondonópolis/MT, 13 de abril de 2021.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000054

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Incisos IV e XII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: **CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO - ME**

CNPJ Nº: 10.301.310/0001-08

Valor Total: **R\$ 26.983,33** (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

000055

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: CHRISTIAN SANTARO RIVelo NAKAO - ME

CNPJ Nº: 10.301.310/0001-08

Valor Total: R\$ 26.983,33 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta três reais e trinta e três centavos).

Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RETIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021000056

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, conforme abaixo, a CIA torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados a seguinte correção:

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 26.983,33 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.924 de 16 de abril de 2021, Sexta-Feira.

RETIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021000057

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, conforme abaixo, a CIA torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados a seguinte correção:

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 26.983,33 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

Valor Total: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000058

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

RESOLUÇÃO Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação interina da Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima para o Cargo de Diretora Administrativa e Financeira, como segue:

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, pelo período 05/04/2021 a 23/04/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de abril de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 059/2021/CODER/CPL

000059

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório da Dispensa de Licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado CONTRATO da Dispensa Nº 004/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
15/04/2021
Comline*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 018/2021

000060

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E CHRISTIAN
SANTORO RIVelo NAKAO ME, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM
APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-
104-Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato
representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**,
brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-
8MD/EB-MS, inscrito no CPF Nº 142.553.241-15, residente e domiciliado nesta
cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora
Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira,
solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7
SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade
de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CHRISTIAN SANTORO
RIVelo NAKAO ME** inscrita no CNPJ 10.301.310/0001-08, com sede
administrativa na Rua Fernando Correa da Costa nº 1892 Jardim Guanabara
cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-000, neste ato
representado pelo sócio Sr. **CHRISTIAN SANTORO RIVelo NAKAO**, inscrito no CPF
nº 015.195.241-88, portador da Carteira de Identidade nº 39658 MTE/MT,
doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa
de licitação nº 004/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações
correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA**

1 Valécia

CONTRATO 018/2021

[Assinatura]



[Assinaturas]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

000061

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de licitação nº 004/2021, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, na Dispensa de Licitação nº 004/2021.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	2.500	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da CODER, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o número do contrato que a originou;

000062

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Após o período estabelecido de vigência deste contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, reajuste de preços para o objeto deste contrato, desde que devidamente justificado e comprovado conforme preconiza a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a.** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.
- b.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, comunicando ao Setor responsável, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000063

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E RECEBIMENTO

8.1. DA FORMA:

8.1.1. A forma da entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira às 04:00hs e às 13:00hs e aos sábados somente às 04:00hs, na Copa/Cozinha da **CODER**, sendo que a quantidade de pães a serem entregues será determinado pela **CODER**.

8.2. DO RECEBIMENTO:

8.2.1 Os Produtos serão recebidos definitivamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalados em saco plástico transparente e atóxico, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelo servidor responsável designado pela Gerência de Contratos da **CODER**.

8.2.2. Caberá ao servidor responsável designado pela Gerência de Contratos rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente do dia, bem como determinar as suas substituições.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, compreendidos entre 15/04/2021 à 14/07/2021, podendo ser prorrogado até que se conclua o PAD ou o processo licitatório.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000065

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Diretora Adm. e Financeira
(Interina)

CONTRATADA: CHRISTIAN SANTORO RIVELLO NAKAO ME

Testemunhas:

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

DEBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Gerente de Depto Jurídico

Nome: **HELIOMAR CARDOSO**
RG: 852651 SSP/MT

Ofício nº 311/CODER/2021

000066

Rondonópolis, 30 de abril de 2021.

Ao Senhor

Tiago Campos Pereira

Presidente da Comissão de Sindicância Instaurada pela Resolução nº 59/2021.

Assunto: Instauração de Sindicância.


040520210000941
04/05/2021 16:07:05
PROTOCOLADO POR: MILDA

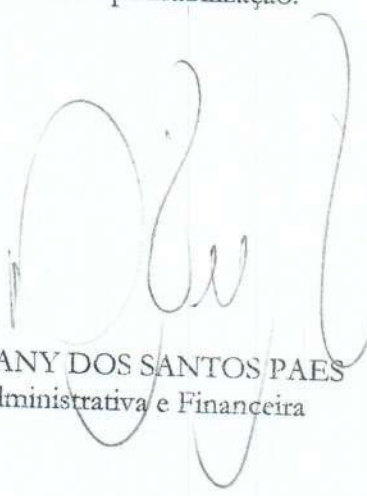
Prezado Senhor,

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, vem por meio deste instrumento, encaminhar para ciência e adoção das medidas cabíveis 01 (uma) via original da Resolução nº 59/2021, que designou comissão para instauração de sindicância e demais documentos abaixo elencados para instruir o feito.

- Ofício nº 001/2020/CODER/CT (via cópia)
- Ofício nº 220/2021 Assessoria Jurídica (via cópia)
- Contra notificação Extrajudicial (via original)
- Contrato nº 003/2021 (via cópia)

Diante disso, encaminha-se o expediente supramencionado a fim de que Vossa Senhoria proceda a instauração de Sindicância para apurar ilícito administrativo referente a adulteração de relatório quantitativo de produtos fornecidos, para a devida responsabilização.

Atenciosamente,


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



RESOLUÇÃO Nº 59 de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de sindicância.

000067

A senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020, Resolução 39/2020, Resolução nº 10/2021 e Resolução nº 57/2021, e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Tiago Campos Pereira

Membro – Elcy Santos de Moraes

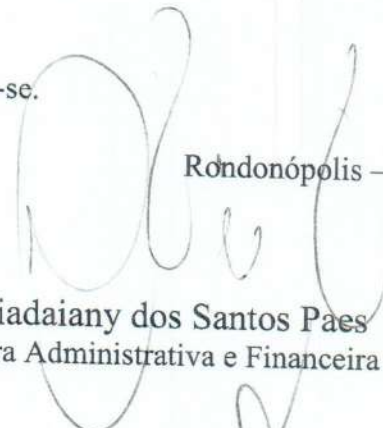
Membro - Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, instituída por meio da Resolução 39/2020 e Resolução 57/2021, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar ilícito administrativo referente a adulteração do relatório quantitativo de produtos fornecidos pela empresa Pão Doce Pão Eireli, inscrita no CPNJ 24.504.020/0001-68, concernentes ao Pregão Presencial nº 001/2021 e Contrato Administrativo nº 003/2021.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância devido ao caráter de urgência será de trinta (30) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 28 de abril de 2021.


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira


Débora Larissa Dias De Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RESOLUÇÃO Nº 59 de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de sindicância.

A senhora **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020, Resolução 39/2020, Resolução nº 10/2021 e Resolução nº 57/2021, e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Tiago Campos Pereira
Membro – Elcy Santos de Moraes
Membro - Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, instituída por meio da Resolução 39/2020 e Resolução 57/2021, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar ilícito administrativo referente a adulteração do relatório quantitativo de produtos fornecidos pela empresa Pão Doce Pão Eireli, inscrita no CPNJ 24.504.020/0001-68, concernentes ao Pregão Presencial nº 001/2021 e Contrato Administrativo nº 003/2021.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância devido ao caráter de urgência será de trinta (30) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 28 de abril de 2021.

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

Rondonópolis - MT, 01 de março de 2021.

Ofício nº 001/2020/CODER/CT

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE



010320210000445

01/03/2021 17:29:35

PROTOCOLADO POR: MILDA

PARA: Departamento Jurídico

Referente: Abertura de Procedimento Administrativo inerente a apresentação de controle de fornecimento de pão com indicio de fraude - **Contrato Nº. 003/2021.**

Prezado:

Em primeiro de março de 2021 recebemos as NFs 1297 e 1298, bem como cópia do controle de pão (fevereiro) ao fazer a conferência dos valores com nossa cópia tirada do original, observamos que a cópia apresentada pela empresa Padaria Pão Doce Pão Ltda (CNPJ nº 24.504.020/0001-68), contém indícios de alteração nos quantitativos, exemplo: onde consta o numeral 3, foi alterado para o numeral 8, conforme doc. anexo.

Observa-se o alerta que o Edital da Pregão Presencial 001/2021 faz em seu item 9.5., vejamos:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93. **(Grifo nosso)**

A lei 8.666/93, adotada de forma geral no Brasil, em todos os níveis da Federação, elenca do artigo 89 ao 98 as condutas consideradas crimes de licitação, prevendo pena de detenção e multa para as pessoas investidas na condição de funcionário público que venha nelas incidirem. Por mais exigente que esteja à lei os gestores insistem na prática corriqueira desses atos ilícitos com intuito de auferir vantagens econômicas para si ou para pessoas que estabeleçam algum vínculo, o que não condiz com a conduta desta Cia

12

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



000070

Importante salientar a importância no ordenamento jurídico pátrio na Carta Magna, que estabelece como deverá ser seu desenvolvimento e suas atividades. A administração pública faz uma divisão em direta e indireta, sempre pautando a essas pessoas de direito público a obrigatoriedade de seguirem os princípios norteadores.

A Constituição Federal de 1988 concedeu à licitação status de norma constitucional, fazendo com que a mesma tenha observância obrigatória por todos os entes da federação e seus respectivos poderes. O diploma constitucional vem elencando no artigo 37, inciso XXI o princípio da obrigatoriedade de licitar, apenas sendo dispensada ou exigida nos termos da Lei 8.666/93. Ainda em se tratando da Constituição Federal, a mesma faz menção a sua competência privativa para legislar sobre tal assunto art. 22, inciso XXVII, CF/88, não admitindo a Administração fugir de tais regras.

Assim nos resta analisar de forma profunda o artigo 93 da Lei 8.666/93 quando percebemos que sua conduta se caracteriza em um crime consumado.



Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (BRASIL, online)

Foram abordados alguns dos crimes em espécie de licitações públicas e explanações pertinentes de cada um dos ilícitos anteriormente, mas é notório a importância dos artigos 94 ao 98 e o seu artigo 99 a que é correlato da lei 8.666/93.

Faz-se necessário pôr um fim nessa prática, que prejudicam a sociedade, propiciando a contratação de empresas altamente desqualificadas para desempenhar os serviços, os que se sujeitam a manipulação multiplicando os valores inicialmente acordados, dentre outras condutas ilícitas, é obrigatório investigar e punir.

É importante provocar o Ministério Público para quem teme sofrer algum tipo de represália que possa partir dos envolvidos, procurarem medidas cabíveis para impedir tais comportamentos que destroem o progresso social e a boa conduta da Administração.

Essa é maneira de resolvermos essa situação nas repartições públicas, dando total atenção às condutas que ferem a ética, os princípios, a probidade administrativa e a moralidade.

12



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000071

Recomenda-se:

Que seja efetuado boletim de ocorrência para apuração de tal situação, tendo em vista os indícios de fraude no documento apresentado;

Que o Ministério Público seja noticiado de tal situação.

Estas são as recomendações da Gestora de Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Amanda Cristiane Martins de Lima
Gestora de Contratos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CÓPIA

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (FEVEREIRO)

Codew

000072

SEM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
TER	26/01/2021	11,285	Marcia Rego	#6805	Marcia
QUA	27/01/2021	13,762	Marcia Rego	#7210	Marcia
QUI	28/01/2021	14,462	Marcia Rego	#6790	Marcia
SEX	29/01/2021	13,502	Marcia Rego	#5500	Marcia
SÁB	30/01/2021	9,188	Marcia Rego	SAB	
DOM	31/01/2021	DOM	Marcia Rego	DOM	
SEG	01/02/2021	11,595	Marcia Rego	4.832	Marcia
TER	02/02/2021	11,245	Marcia Rego	6.604	Marcia
QUA	03/02/2021	11,595	Marcia Rego	6.815	Marcia
QUI	04/02/2021	16,069	Marcia Rego	6.670	Marcia
SEX	05/02/2021	16,269	Marcia Rego	6.722	Marcia
SÁB	06/02/2021	11,620	Marcia Rego	SAB	
DOM	07/02/2021	DOM	Marcia Rego	DOM	
SEG	08/02/2021	13,682	Marcia Rego	6.579	Marcia
TER	09/02/2021	6,471	Marcia Rego	6.119	Marcia
QUA	10/02/2021	16,299	Marcia Rego	6.762	Marcia
QUI	11/02/2021	15,969	Marcia Rego	6.522	Marcia
SEX	12/02/2021	16,359	Marcia Rego		
SÁB	13/02/2021	14,478	Marcia Rego	SAB	
DOM	14/02/2021	DOM	Marcia Rego	DOM	
SEG	15/02/2021	11,345	Marcia Rego	6.705	Marcia
TER	16/02/2021	11,455	Marcia Rego	6.680	Marcia
QUA	17/02/2021	16,309	Marcia Rego	6.724	Marcia

000073

QUI	18/02/2021	15,507	Nunglino	0,880	Valéria
SEX	19/02/2021	11,664	Nunglino	0,587	Valéria
SAB	20/02/2021	11,245	Nunglino	SAB	
DOM	21/02/2021	DOM		DOM	
SEG	22/02/2021	11,095	Nunglino	7,279	Valéria
TER	23/02/2021	11,315	Nunglino	0,522	Valéria
QUA	24/02/2021	15,839	Nunglino	0,479	Valéria
QUI	25/02/2021	15,622	Nunglino	0,694	Valéria
		TOTAL:		TOTAL:	
		0		0	

R\$ TOTAL NF

TOTAL KG: 0

R\$ 6,18

R\$ 0,00

Recebemos de PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALINHO - RONDONOPOLIS - MT.
Emissão: 01/03/2021 Valor Total: R\$ 2.827,11

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.298
Série 001

000074



PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - RONDONOPOLIS - MT
Fone: (66)3421-1333 CEP: 76700-260

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.298
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5121 0324 5040 2000 0168 5500 1000 0012 9810 0408 0561

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151210013083236 01/03/2021 13:12:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Dentro do Estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL
136225772

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
24.504.020/0001-68

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ / CPF
03.940.848/0001-99

DATA DA EMISSÃO
01/03/2021

ENDEREÇO
AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411

BAIRRO / DISTRITO
CASCALINHO

CEP
78720-300

DATA DA SAÍDA
01/03/2021

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
13:08:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.827,11
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								2.827,11	

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		0 - REMETENTE					
QUANTIDADE		MUNICÍPIO					
ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
2136	PAO FRANCES	19059090	0300	5102	KG	314,473	8,99	0,00	2.827,11	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO(S): DINHEIRO -

ENDENSA REFERENTE AO PEDIDO 1611

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALINHO - RONDONOPOLIS - MT.
Emissão: 01/03/2021 Valor Total: R\$ 1.264,21

DATA DO REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.001.297 Série 001
------------------	---	--



PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI

AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2495
CENTRO - RONDONOPOLIS - MT
Fone: (66)3421-1333 CEP: 78700-280

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.001.297
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5121 0324 5040 2000 0168 5500 1000 0012 9710 0408 0556

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151210013082608 01/03/2021 13:10:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	INSCRIÇÃO ESTADUAL 136225772	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 24.504.020/0001-68
--	---------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ENDEREÇO AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		CNPJ / CPF 03.940.848/0001-99	DATA DA EMISSÃO 01/03/2021
UF MT		BAIRRO / DISTRITO CASCALINHO CEP 78720-300	DATA DA SAÍDA 01/03/2021
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 13:06:24

VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.264,21
VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DISCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.264,21		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
2136	PAO FRANCES	19059090	0300	5102	KG	204,564	6,18	0,00	1.264,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS TAXAS COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO(S): DINHEIRO - DATA REFERENTE AO PEDIDO 1610	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (FEVEREIRO)

000076

SEM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
TER	26/01/2021	11.285	Marcia Rego	6.805	Marcia Rego
QUA	27/01/2021	18.762	Marcia Rego	7.210	Marcia Rego
QUI	28/01/2021	14.462	Marcia Rego	6.770	Marcia Rego
SEX	29/01/2021	18.502	Marcia Rego	7.500	Marcia Rego
SAB	30/01/2021	9.188	Marcia Rego	SAB	
DOM	31/01/2021	DOM	Marcia Rego	DOM	
SEG	01/02/2021	11.595	Marcia Rego	4.832	Marcia Rego
TER	02/02/2021	11.275	Marcia Rego	6.604	Marcia Rego
QUA	03/02/2021	11.595	Marcia Rego	6.815	Marcia Rego
QUI	04/02/2021	16.069	Marcia Rego	6.670	Marcia Rego
SEX	05/02/2021	16.263	Marcia Rego	6.721	Marcia Rego
SAB	06/02/2021	16.120	Marcia Rego	SAB	
DOM	07/02/2021	DOM	Marcia Rego	57.947	Marcia Rego
SEG	08/02/2021	18.682	Marcia Rego	DOM	
TER	09/02/2021	16.471	Marcia Rego	6.519	Marcia Rego
QUA	10/02/2021	16.299	Marcia Rego	6.119	Marcia Rego
QUI	11/02/2021	15.969	Marcia Rego	6.721	Marcia Rego
SEX	12/02/2021	16.359	Marcia Rego	6.517	Marcia Rego
SAB	13/02/2021	14.478	Marcia Rego	SAB	
DOM	14/02/2021	DOM	Marcia Rego	DOM	
SEG	15/02/2021	11.845	Marcia Rego	6.705	Marcia Rego
TER	16/02/2021	11.455	Marcia Rego	6.680	Marcia Rego
QUA	17/02/2021	16.809	Marcia Rego	6.721	Marcia Rego

136.997

46.030

204.569

QUI	18/02/2021	15.507	Neuglina	Q. 880	Valencia
SEX	19/02/2021	15.664	Neuglina	Q. 587	Valencia
SÁB	20/02/2021	11.275	Neuglina	SÁB	
DOM	21/02/2021			DOM	
SEG	22/02/2021	11.095	Neuglina	F. 219	Valencia
TER	23/02/2021	11.815	Neuglina	Q. 721	Valencia
QUA	24/02/2021	15.839	Neuglina	Q. 479	Valencia
QUI	25/02/2021	15.622	Neuglina		
	27/02/2021			Q. 644	Valencia
		TOTAL:		0	
	27/02/2021	97.817			
		TOTAL KG:	0		
				33.886	R\$ TOTAL NF

R\$ 0

R\$ TOTAL NF

22

33.8

0

6

TOTAL K

TC

$$f(x) = x^2 + 2x + 6 \quad \text{for } x \leq 0$$



Ofício nº 220/2021/AssJur/CODER

000078

Rondonópolis-MT, 31 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
GESTORA DE CONTRATO

Assunto: Ofício nº 001/2020/CODER/CT. Indícios de fraude – Contrato Administrativo nº 003/2021.

Ilma. Senhora Gestora de Contratos;

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, a ilustre presença de Vossa Senhoria com a finalidade de remeter resposta ao ofício alhures epigrafado e encaminhado a este Departamento de Assessoria Jurídica, no qual levanta a possibilidade de ter sido perpetrado em desfavor da Companhia ilícito administrativo pela empresa Pão Doce Pão Eireli, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 24.504.020/0001-68, concernente a adulteração do relatório quantitativo de produto por ela fornecido.
2. Em atenção ao expediente informado é importe ressaltar que os fatos narrados são de alta gravidade e merecem a repressão imediata, por hora, por todos os mecanismos de controle interno da Companhia e em sendo confirmado a ilícito, por todos os mecanismos externos da Administração Pública, sob pena de responsabilização dos agentes que possam ter, com dolo ou má-fé, ou ainda por omissão, concorrido de qualquer forma para a instrumentalização do suposto ilícito administrativo/licitatório.
3. Sem prejuízo das sanções penais os fatos ainda merecerem a persecução cível através de Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, já que calham perfeitamente à fivela do disposto na Lei Federal nº 8.429/1992.
4. Desse modo, recomendo seja imediatamente suspenso até segunda ordem o Contrato Administrativo nº 003/2021, bem como os pagamentos a serem realizados, a fim de que seja instaurado de processo administrativo para apurar: (i) se efetivamente houve o cometimento de ilícito administrativo pela CONTRATADA; (ii) o montante dos prejuízos financeiros suportados pela CIA e (iii) a aplicação das penalidade previstas em lei e em contrato.
5. Uma vez caracterizado o ilícito independentemente da esfera (cível, criminal e administrativa) recomenda-se a notificação imediata dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, em especial ao Ministério Público Estadual para que caso entenda cabível promova a propositura Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa de através da laboriosa 2º Promotoria de Justiça Cível.
6. Por derradeiro, porém não menos importante entendemos por adequado seja realizado procedimento licitatório, que poderá caso assim desejar a Diretoria ser realizado na modalidade de dispensa, para a aquisição do produto que vinha sendo fornecido pela CONTRATADA para que não ocorra o desabastecimento repentino de modo a afetar a produtividade da CIA.

2



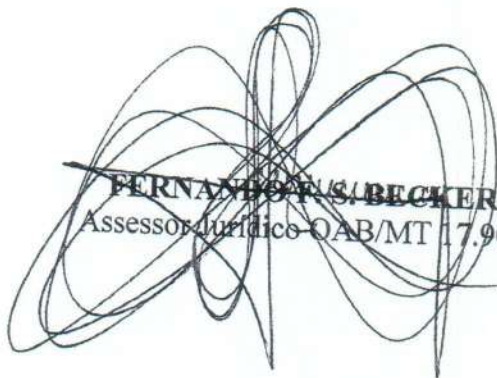
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

000079



7. Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos para renovar votos de alta estima e consideração.

8. Atenciosamente,


FERNANDO S. BECKER
Assessor Jurídico - OAB/MT 17.905

RONDONÓPOLIS, 02 de abril DE 2021

000080

050420210000713
05/04/2021 08:45:13
PROTOCOLADO POR: MILDA

URGENTE

Para: Dr. F. Goulart

- ☐ Análise
☒ Providências Cábíveis
☐ Despache com Presidente

Data 05 / 04 / 2021

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELE inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 24.504.020.0001/68, inscrição estadual número 13.622.577-2 situada na av. João Ponce de Arruda, Rondonópolis Mato Grosso, neste ato representada por ANTONIONI GOULART RABELO, brasileiro, casado, comerciante, portado do RG 1200.998-9 SSP/MT e CPF 853.296.811.20, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, MT.

Vem por meio deste instrumento, promover

CONTRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, em face da CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. E seus representantes na forma da lei.

Pelo fatos e fundamentos que seguem:

DOS FATOS

Foi celebrado entre as partes contrato de LICITAÇÃO NO ANO DE 2020 e DO ANO DE 2021 para recebimento de pães francês, cumulado com prestação de serviços de entrega nas dependências das CODER.

Dentro das necessidades da entrega como, horário, quantidade, higienização e outras custas, fica de encargo da contratada. Que até o momento está cumprindo com aquilo que é objeto deste contrato pactuado entre as partes.

No entanto, recebemos notificação onde é citado que há indícios de fraude no relatório de pesagens dos pães. Porém as pesagens e anotações todas são feitas pelos colaboradores da CODER.

Cabe a contratada apenas observar a pesagens e acompanhar as anotações durante o decorrer do mês, não temos acesso ao documento que fica o mês todo em posse da contratante. Durante a entrega do relatório total no final de cada mês (antes de fazer a somatória), não há uma conferência do conteúdo do relatório, nem mesmo um visto para atestar se houve ou não rasuras ou anotações que possa gerar dúvidas ou indícios de fraude. Novamente cabe a contratada apenas recolher o documento e fazer a nota fiscal.

000081

A rotina sempre foi feita dessa maneira, pois quando a nota fiscal é entregue com a somatória total dos pães, é feito novamente uma outra fiscalização por parte da equipe de fiscais para que possa ser levado ao financeiro ou não.

Nessa última inspeção, quando há diferença entre preço, peso, ou anotações a contratante nos envia um e-mail ou entra em contato para que possa ser feito o realinhamento de todos os itens, dessa vez com a fiscalização de colaboradores de ambos os lados, e se necessário, refazer as anotações e notas fiscais. Porém essa medida não foi contemplada.

Dito isto;

Queremos reafirmar aqui que não houve prejuízo saboreado pela contratante, uma vez que não foi feito pagamento;

Também queremos lembrar que outros erros em outros meses já aconteceram, e que, foi feito uma inspeção junto com as duas partes (contratante e contratado) e que foi resolvido de maneira consensual;

Junto com essa CONTRA NOTIFICAÇÃO estaremos enviando cópias de relatórios com anotações e rasuras onde em alguns momentos é difícil de entender o que está escrito;

Não houve conferencia de conteúdo no momento da entrega do relatório de pesos no final do mês pelas partes, com assinatura de ambas;

Esse relatório pode ter sido mudado antes de ser entregue, por outrem, com finalidade de causar uma situação vexatória para a contratada;

Vale a pena frisar, que, como não houve conferencia entre as partes do conteúdo do relatório de pesos, não sabemos alegar se essa alteração foi feita antes ou depois da entrega, como já tínhamos o habito de receber tais relatórios já com erros e rasuras, uma vez que eles vinham assim pela contratante.

Medidas de solução;

Para que tal acontecimento fique no passado, pedimos que de agora em diante seja feita uma cópia desse relatório de pesos, e que no momento do recebimento no final de cada mês, ambas as partes assinem e atestem o conteúdo do relatório, afastando as dúvidas.

Pedimos uma inspeção com ambas as partes para que seja feito o realinhamento dos valores do referido mês de fevereiro e assim feito o pagamento.

Também pedimos que o fornecimento de pães seja reestabelecido a partir de 5 de abril.

Segue em anexo copias dos relatórios de pesagens sem assinatura de entrega, alguns sem assinatura dos fiscais, com rasuras e erros e até correções com errorex.

000082

Esta CONTRA NOTIFICAÇÃO também será enviada através do email adm.coderroo@gmail.com, onde as imagens pode ser vista com uma melhor resolução.

SENDO ASSIM;

Sabemos que o momento inspira muitas dificuldades e cuidados com a realização dos serviços humanos nas empresas, públicas e privadas, dentro desse panorama de COVID-19;

Mesmo com esse panorama incrivelmente triste, sabemos da importância de trabalhos que são essências, para um melhor desenvolvimento da comunidade, trabalho esse que é prestado pela CODER de maneira rigorosa e com qualidade;

É também sabido que, o prestígio e nome da CODER, é fator primordial, para que a celebração entre as partes seja sempre virtuosa;

Sem mais para o momento.

Obrigado

Na certeza que de o pedido será atendido,

Atenciosamente,



PADARIA PÃO DOCE PÃO

Mês junho

000083

26	6.4077	Dezgin	8.435	Dezgin
27				
28				
29	6.567	Dezgin	8.162	Dezgin
30	6.755		8.435	Dezgin
31	6.755			
TOTAL			TOTAL	

26.354
MÊS JULHO

25.032

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PAO CODER

DATA	KG MANHA	ASSINATURA	KG TARDE	ASSINATURA
1/07	6.695	Dezgin	8.700	Dezgin
2/07	6.871		8.180	Dezgin
3/07	6.821		8.000	Dezgin
4	6.821		8.445	
5	20.383		25.325	
6/07	6.261		8.560	Dezgin
7/07	6.701	Lucineide	8.245	Dezgin
8/07	6.697	Lucineide	8.270	Dezgin
9	6.821	Lucineide	8.290	Dezgin
10	6.371	Lucineide	8.570	
11	6.371	Lucineide	— 42.035 —	
12	32.895	—	—	—
13	6.681	Lucineide	8.125	Dezgin
14	6.674	Lucineide	8.550	Dezgin
15	6.701	Lucineide	8.240	Dezgin
16	6.541	Lucineide	6.080	Dezgin
17	6.301	Lucineide	8.105	Dezgin
18	8.998	Nezgelina	36.100	
19	— 42.445 —	—	—	—
20	6.395	Nezgelina	7.830	Dezgin
21	6.424	Nezgelina	7.885	Dezgin
22	6.641	Nezgelina	8.245	Dezgin
23	6.781	Nezgelina	7.890	Dezgin
24	6.251	Nezgelina	7.705	Dezgin
25	4.597	Lucineide	39.555	
26	— 37.079 —	—	—	—
27	6.681	Nezgelina	6.450	Dezgin
28	6.631	Nezgelina	4.149	
29	13.312			
30			10.599	
31				
TOTAL			TOTAL	

Amor
Obs.

Abril

000084

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PAO CODER

DATA	KG MANHA	ASSINATURA	KG TARDE	ASSINATURA
1	8.980	Vincentina	6.320	Vincentina
2	8.980	Vincentina	6.320	Vincentina
3	8.980	Vincentina	6.320	Vincentina
4	4.150	Vincentina	5.850	Vincentina
5		Vincentina		
6	10.200	Vincentina	11.250	Vincentina
7	14.900	Vincentina	11.320	Vincentina
8	14.720	Vincentina	11.100	Vincentina
9	17.800	Vincentina	10.230	Vincentina
10				
11				
12				
13	18.100	Vincentina	10.215	Vincentina
14	18.230	Vincentina	10.110	Vincentina
15	18.310	Vincentina	10.205	Vincentina
16	17.770	Vincentina	10.260	Vincentina
17	18.320	Vincentina	10.310	Vincentina
18	14.700	Vincentina		
19				
20	19.810	Vincentina	10.272	Vincentina
21				
22	14.900	Vincentina	10.200	Vincentina
23	19.150	Vincentina	9.830	Vincentina
24	19.050	Vincentina	9.735	Vincentina
25	19.050			
26				
27	19.150			
28	18.530		5.100	
29	19.150		7.800	
30	19.150		10.250	
31			10.380	
TOTAL			TOTAL	

38721

12674

000085

SFG	23/09/2020				
TER	22/09/2020				
QUA	23/09/2020	17410		4873	Domone
QUI	24/09/2020	14410		4280	Domone
SEX	25/09/2020	14410		4280	Domone
SAB	26/09/2020	6710	Livorno	4280	Domone
DOM	27/09/2020			SAB	
SEG	28/09/2020			DOM	
			Sanfelice	4280	Domone
		TOTAL: 7105		TOTAL:	

000006

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (SETEMBRO)

DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
29/08/2020	166		SAB	
30/08/2020	DOM		DOM	
31/08/2020	166	Luciene	3877	Luciene
01/09/2020	166	Luciene	3952	Luciene
02/09/2020	166	Luciene	4232	Luciene
03/09/2020	166	Luciene	3900	Luciene
04/09/2020	166	Luciene	3782	Luciene
05/09/2020	166	Luciene	SAB	
06/09/2020	DOM		DOM	
07/09/2020	166	Luciene	3764	Luciene
08/09/2020	166	Luciene	4492	Luciene
09/09/2020	166	Luciene	4004	Luciene
10/09/2020	166	Luciene	3895	Luciene
11/09/2020	166	Luciene	SAB	
12/09/2020	DOM		DOM	
13/09/2020	166	Luciene	3967	Luciene
14/09/2020	166	Luciene	3985	Luciene
15/09/2020	166	Luciene	4200	Luciene
16/09/2020	166	Luciene	4085	Luciene
17/09/2020	166	Luciene	SAB	
18/09/2020	166	Luciene	DOM	
19/09/2020	166	Luciene		
20/09/2020	DOM			

000087

QUI	22/10/2020	19/10/20	17/11	18230	
SEX	23/10/2020	19/10/20		10010	
SÁB	24/10/2020	19/10/20		SAB	
DOM	25/10/2020	19/10/20	17/11	DOM	
SEG	26/10/2020	19/10/20		11050	
TER	27/10/2020	19/10/20		10100	
QUA	28/10/2020	19/10/20		8555	
		19/10/20		29705	
		TOTAL :		TOTAL:	
		3934		50945	

880000

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (OUTUBRO)

SEM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
TER	29/09/2020	6.800			
QUA	30/09/2020	14.900		4.100	
QUI	01/10/2020	13.545		3.798	
SEX	02/10/2020	13.495		4.340	
SÁB	03/10/2020	16.840		3.420	
DOM	04/10/2020				
SEG	05/10/2020	6.945			
TER	06/10/2020	6.760			
QUA	07/10/2020	14.800		4.108	
QUI	08/10/2020	14.800		3.982	
SEX	09/10/2020	14.800		4.022	
SÁB	10/10/2020	14.900		4.152	
DOM	11/10/2020	16.950		6.592	
SEG	12/10/2020				
TER	13/10/2020				
QUA	14/10/2020	14.910			
QUI	15/10/2020	14.270		3.952	
SEX	16/10/2020	14.220		4.120	
SÁB	17/10/2020	14.210		4.490	
DOM	18/10/2020	8.910		4.685	
SEG	19/10/2020				
TER	20/10/2020	6.900			
QUA	21/10/2020	18.550		4.205	
				7.277	
				11.050	

000089

SÁB	21/11/2020				
DOM	22/11/2020	DOM		SÁB	
SEG	23/11/2020	18 900		DOM	
TER	24/11/2020	19 205		#5.000	Juicione
QUA	25/11/2020	19 990		#7.720	Juicione
QUI	26/11/2020	19 990		#11.875	Juicione
SEX	27/11/2020	13 655		#11.529	Juicione
SÁB	28/11/2020	11 792		#11.755	Juicione
DOM	29/11/2020	DOM		SÁB	
SEG	30/11/2020			DOM	
TOTAL:		0		TOTAL:	0

1.353

17.573

PACIENTE NÃO FISCAL

R\$ 41,64

R\$ 41,64

R\$ 41,64

R\$ 41,64

NOME DO CLIENTE/CONSUMIDOR

NOME DO CLIENTE IDENTIFICADO

NOME DO CLIENTE IDENTIFICADO

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (NOVENBRO)

SEM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
QUI	29/10/2020	19050		#7,285	Assinatura
SEX	30/10/2020	—			
SÁB	31/10/2020	12500		SÁB	
DOM	01/11/2020	DOM		DOM	
SEG	02/11/2020	FERIADO		FERIADO	
TER	03/11/2020	19910		#8,335	Assinatura
QUA	04/11/2020	19910		#11,659	Assinatura
QUI	05/11/2020	19950		#10,325	Assinatura
SEX	06/11/2020	19890		#14,810	Assinatura
SÁB	07/11/2020	12300		SÁB	
DOM	08/11/2020	DOM		DOM	
SEG	09/11/2020	9930		#8,715	Assinatura
TER	10/11/2020	9970		#9,095	Assinatura
QUA	11/11/2020	18990		#9,077	Assinatura
QUI	12/11/2020	12730		#9,635	Assinatura
SEX	13/11/2020	19910		#4,535	Assinatura
SÁB	14/11/2020	17450		SÁB	
DOM	15/11/2020	DOM		DOM	
SEG	16/11/2020	19100		#4,630	Assinatura
TER	17/11/2020	19750		#4,600	Assinatura
QUA	18/11/2020	19990		#2,530	Assinatura
QUI	19/11/2020	19720		#11,535	Assinatura
SEX	20/11/2020	19690		#14,110	Assinatura

000090

23/12/2020	18,692	17,010	17,010	17,010
24/12/2020				
25/12/2020				
26/12/2020		35,702		
27/12/2020		DOM		
28/12/2020				
29/12/2020				
30/12/2020				
31/12/2020				
TOTAL:		0		

R\$ TOTAL NF

R\$ 6,18

R\$ 0,00

TOTAL KG: 0

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PAO CODER (DEZEMBRO)

EM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
EG	30/11/2020	20980	Mugiliana	9030	Mugiliana
ER	01/12/2020	6850	Mugiliana	8050	Mugiliana
IUA	02/12/2020	15795	Mugiliana	9065	Mugiliana
QUI	03/12/2020	14980	Mugiliana	11500	Mugiliana
SEX	04/12/2020	15899	Mugiliana	9180	Mugiliana
SAB	05/12/2020	9970	Mugiliana	SAB	—
DOM	06/12/2020	DOM	—	DOM	—
SEG	07/12/2020	9086	Mugiliana	8200	Mugiliana
TER	08/12/2020	9038	Mugiliana	5792	Mugiliana
QUA	09/12/2020	12792	Mugiliana	8188	Mugiliana
QUI	10/12/2020	Feriado	—	Feriado	—
SEX	11/12/2020	16125	Mugiliana	8200	Mugiliana
SAB	12/12/2020	9408	Loa, e. e. e	SAB	—
DOM	13/12/2020	—	—	—	—
SEG	14/12/2020	8499	Mugiliana	4775	Mugiliana
TER	15/12/2020	9218	Mugiliana	4952	Mugiliana
QUA	16/12/2020	16647	Mugiliana	4780	Mugiliana
QUI	17/12/2020	16815	Mugiliana	4850	Mugiliana
SEX	18/12/2020	18284	Mugiliana	2280	Mugiliana
SAB	19/12/2020	9168	Mugiliana	SAB	—
DOM	20/12/2020	DOM	—	DOM	—
SEG	21/12/2020	9188	Mugiliana	5385	Mugiliana
TER	22/12/2020	11195	Mugiliana	4600	11795mlw

000092

SEG		18/01/2021				
TER		19/01/2021	g. 558	Lucivide	#4437	Aurora
QUA		20/01/2021	g. 858	Lucivide	#4530	Aurora
QUI		21/01/2021	74.252	Lucivide	#7195	Aurora
SEX		22/01/2021	13.592	Lucivide	#6935	Aurora
SAB		23/01/2021	13.682	Lucivide	#6900	Aurora
DOM		24/01/2021	g. 298	Maurice	SAB	
SEG		25/01/2021	8.128	Lucivide	#7700	Aurora
TOTAL:			0			

RS

388-14.

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (JANEIRO)

0000094

SEM	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
SÁB	26/12/2020	14,54,00	<i>Neuglina</i>	SÁB	
DOM	27/12/2020	DOM		DOM	
SEG	28/12/2020	8,978	<i>Neuglina</i>	#4750	<i>Neuglina</i>
TER	29/12/2020	8,988	<i>Neuglina</i>	#4662	<i>Neuglina</i>
QUA	30/12/2020	11,198	<i>Neuglina</i>	#4797	<i>Neuglina</i>
QUI	31/12/2020	13,472	<i>Neuglina</i>	SÁB	
SEX	01/01/2021	FERIADO		FERIADO	
SÁB	02/01/2021			SÁB	
DOM	03/01/2021	DOM		DOM	
SEG	04/01/2021	8,980	<i>Neuglina</i>	#4527	<i>Neuglina</i>
TER	05/01/2021	9,928	<i>Neuglina</i>	#4950	<i>Neuglina</i>
QUA	06/01/2021	13,455	<i>Neuglina</i>	#4855	<i>Refel</i>
QUI	07/01/2021	13,532	<i>Neuglina</i>	#4655	<i>Neuglina</i>
SEX	08/01/2021	13,622	<i>Neuglina</i>	#5020	<i>Neuglina</i>
SÁB	09/01/2021	9,108	<i>Neuglina</i>	SÁB	
DOM	10/01/2021	DOM		DOM	
SEG	11/01/2021	9,168	<i>Neuglina</i>	#4800	<i>Neuglina</i>
TER	12/01/2021	9,345	<i>Neuglina</i>	#4700	<i>Neuglina</i>
QUA	13/01/2021	18,902	<i>Neuglina</i>	#7800	<i>Neuglina</i>
QUI	14/01/2021	14,107	<i>Neuglina</i>	#7330	<i>Neuglina</i>
SEX	15/01/2021	14,212	<i>Neuglina</i>	#7800	<i>Neuglina</i>
SÁB	16/01/2021	9,698	<i>Neuglina</i>	SÁB	
DOM	17/01/2021	DOM		DOM	

QUI	18/02/2021	15,504	Mungilina	0.880	Volúria
SEX	19/02/2021	16,64	Mungilina	0.587	Volúria
SAB	20/02/2021	11,295	Mungilina	SAB	
DOM	21/02/2021	DOM		DOM	
SEG	22/02/2021	11,045	Mungilina	7.219	Volúria
TER	23/02/2021	11,815	Mungilina	6.724	Volúria
QUA	24/02/2021	15,839	Mungilina	0.479	Volúria
QUI	25/02/2021	15,1622	Mungilina		
	26/02/2021			6.644	Volúria
	27/02/2021	TOTAL:		0	

TOTAL KG : 0

R\$ 6,18

R\$ TOTAL NF

R\$ 0,00

0471

33,16

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (FEVEREIRO)

		MANHÃ		TARDE	
SEM	DATA	KG	ASSINATURA	KG	ASSINATURA
TER	26/01/2021	11,285	Marcia Regina	#6805	Marciana
QUA	27/01/2021	18,762	Marcia Regina	#7210	Marciana
QUI	28/01/2021	14,462	Marciana	#6790	Marciana
SEX	29/01/2021	18,502	Marciana	#5500	Marciana
SAB	30/01/2021	9,188	Marciana	SAB	
DOM	31/01/2021	DOM		DOM	
SEG	01/02/2021	11,595	Marcia Regina	4,832	Marciana
TER	02/02/2021	11,245	Marciana	6,604	Marciana
QUA	03/02/2021	11,595	Marcia Regina	6,815	Marciana
QUI	04/02/2021	16,069	Marcia Regina	6,670	Marciana
SEX	05/02/2021	16,263	Marciana	6,791	Marciana
SAB	06/02/2021	16,280	Marciana	SAB	
DOM	07/02/2021	DOM		DOM	
SEG	08/02/2021	18,682	Marciana	6,519	Marciana
TER	09/02/2021	16,771	Marciana	6,119	Marciana
QUA	10/02/2021	16,299	Marcia Regina	6,214	Marciana
QUI	11/02/2021	15,969	Marcia Regina	6,519	Marciana
SEX	12/02/2021	16,359	Marciana		
SAB	13/02/2021	14,478	Marciana	SAB	
DOM	14/02/2021	DOM		DOM	
SEG	15/02/2021	11,845	Marciana	6,705	Marciana
TER	16/02/2021	11,435	Marciana	6,680	Marciana
QUA	17/02/2021	16,809	Marciana	6,729	Marciana

CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PÃO CODER (MARÇO)

CÓPIA

2600092

	DATA	KG	MANHÃ ASSINATURA	KG	TARDE ASSINATURA
EM					
EX	26/02/2021	16,020	Mugilina	6,579	Valeria
AB	27/02/2021	11,135	Mugilina	SAB	
OM	28/02/2021	DOM		DOM	
EG	01/03/2021	12,295	Mugilina	6,579	Valeria
ER	02/03/2021	11,365	Mugilina	6,587	Valeria
UA	03/03/2021	13,648	Mugilina	6,571	Valeria / 4,630 Valeria
UI	04/03/2021	18,286	Mugilina	6,571	Valeria
EX	05/03/2021	13,092	Mugilina	6,529	Valeria
AB	06/03/2021	8,928	Mugilina	SAB	
OM	07/03/2021	DOM		DOM	
EG	08/03/2021	8,838	Mugilina	6,554	Valeria
ER	09/03/2021	8,838	Mugilina	6,641	Valeria
UA	10/03/2021	11,445	Mugilina	6,791	Valeria
UI	11/03/2021	13,262	Mugilina	6,665	Valeria
EX	12/03/2021	13,602	Mugilina	6,873	Valeria
AB	13/03/2021	11,825	Mugilina	SAB	
OM	14/03/2021	DOM		DOM	
EG	15/03/2021	9,048	Mugilina	6,947	Valeria
ER	16/03/2021	8,878	Mugilina	6,409	Valeria
UA	17/03/2021	14,472	Mugilina	6,617	Valeria
UI	18/03/2021	13,542	Mugilina	6,681	Valeria
EX	19/03/2021	13,462	Mugilina	6,589	Valeria
AB	20/03/2021	9,158	Mugilina	SAB	

24.11.193

Elisbon

31/3/2021

8600000

DOM	21/03/2021	DOM		DOM	
SEG	22/03/2021	9.328	Canhane	6.514	Valencia
TER	23/03/2021	8.928	Canhane	6.637	Valencia
QUA	24/03/2021	13.802	Canhane	6.457	Valencia
QUI	25/03/2021	13.218	Canhane	6.639	Valencia
SEX	26/03/2021				
SAB	27/03/2021				
DOM	28/03/2021				
TOTAL:		0		0	

TOTAL KG: 0

R\$ 8,99

R\$ TOTAL NF

R\$ 0,00

Obs: João Pedro pagou pze a Domingo

Obs: não pagou

o não foi cobrado

000099

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E PADARIA PÃO
DOCE PÃO EIRELI, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM
APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/ME, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF Nº 142.553.241-15, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.504.020/0001-68, com sede administrativa na Avenida João Ponce de Arruda nº 2495 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-260, neste ato representado pelo sócio Sr. **ANTONIONI GOULART RABELO**, inscrito no CPF nº 853.296.811-20, portador da Carteira de Identidade nº 12009989 SJ/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 001/2021, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS**

34



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 001/2021, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão nº 001/2021.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	10.000	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

3.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto



deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado obedecendo rigorosamente os padrões de higiene e as legislações vigentes;

3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

3.17. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "



- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue assim que solicitado, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.
- 3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;
- 3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderoo@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.
- 4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.
- 4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.
- 4.5. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.



4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão Licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.





5.6. Acompanhar a execução do objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

5.11. O produto que apresentar vício, defeito ou incorreção, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para **CODER**.

5.2. FORMA:

5.2.1. A forma da entrega dos produtos será diária, impreterivelmente de segunda a sexta-feira às 04:00hs e às 13:00hs e aos sábados somente às 04:00hs, na Copa/Cozinha da **CODER**, sendo que a quantidade de pães a serem entregues será determinado pela **CODER**.

5.3. DO RECEBIMENTO:

5.3.1 Os Produtos serão recebidos definitivamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalados em saco plástico transparente e atóxico, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelo servidor responsável designado pela Gerência de Contratos da **CODER**.

5.3.2. Caberá ao servidor responsável designado pela Gerência de Contratos rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente do dia, bem como determinar as suas substituições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item 01 do presente contrato é de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;



000105

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. KG	VALOR GLOBAL
1	10.000	KG	PÃO FRANCES: PESO 50 GRAMAS. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ÁTOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO, O OBJETO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO DIA, COM O ASPECTO DE FRESCO.	R\$ 8,99	R\$ 89.900,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, entrega, encargos sociais, etc);

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato de administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa



contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário **ATESTO** do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia **08/02/2021 ao dia 07/02/2022**, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues



pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no prazo...

III II

(meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

000108

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante;

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;



CODER **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000109

- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
- 12.2. DAS ALTERAÇÕES:
- 12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.